

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA
SÉRIE 1ª - CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9

Demonstrações financeiras
Em 31 de dezembro de 2024

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Balanço patrimonial

Demonstração do resultado

Demonstração dos fluxos de caixa

Notas explicativas às demonstrações financeiras

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Investidores do
Patrimônio Separado da 53ª Emissão da Série 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da 53ª Emissão da Série 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9 (“Patrimônio Separado”), administrado pela Companhia Província de Securitização (“Securitizadora”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e legislações aplicáveis aos patrimônios separados, que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme Notas Explicativas nºs 1 e 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfases

Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre o uso

Chamamos a atenção para as notas explicativas nºs 1 e 2 às demonstrações financeiras para o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, as quais descrevem que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento das legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados e do artigo 50º da Resolução CVM nº 60/21, que requerem que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Resgate antecipado da operação

Chamamos à atenção para a nota explicativa nº 1.f. às demonstrações financeiras para o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024, a qual apresenta a liquidação antecipada da operação junto aos investidores do 53ª Emissão da Série 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9 em 23 de dezembro de 2024, restando apenas saldo para liquidação de outras obrigações. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Estruturação, lastro e custódia de recebíveis imobiliários e emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, no contexto de suas operações normais, a Securitizadora estrutura operações de securitização vinculando recebíveis imobiliários ("Recebíveis imobiliários com regime fiduciário"), os quais não possuem câmara de liquidação, ou mesmo um mercado organizado de negociação que permita o controle e lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRIs"), veiculados com regime fiduciário. Não obstante, a Securitizadora também efetua o gerenciamento do recebimento destes ativos, bem como o pagamento dos CRIs em observância às suas obrigações junto ao agente fiduciário. Devido à relevância destes assuntos, considerando as operações descritas e os reflexos contábeis provenientes destas movimentações financeiras, definimos esse assunto como significativo para nossa auditoria.

Resposta da auditoria ao assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, mapeamos os processos e as atividades de controles implementados pela Securitizadora e efetuamos procedimentos específicos de auditoria que incluem, mas não se limitam na:

- Leitura dos termos de securitização e alterações posteriores, quando aplicável, focando as condições determinadas e se estas foram refletidas nos registros contábeis;
- Verificação do lastro dos recebíveis imobiliários;
- Verificação da custódia dos direitos creditórios e CRIs emitidos;
- Comparação da posição da carteira dos recebíveis imobiliários com os relatórios financeiros, analisando a titularidade dos ativos ao Patrimônio Separado;
- Comparação das premissas previstas nos ativos e passivos registrados, avaliando seu adequado registro e verificando se as respectivas valorizações e desvalorizações foram contabilizadas em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- Avaliação das adequadas divulgações realizadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a titularidade do Patrimônio Separado sobre os Recebíveis imobiliários a receber e os Certificados de Recebíveis Imobiliários a pagar, assim como a correta mensuração e contabilização e divulgação em nota explicativa dos respectivos ativos e passivos no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário

Conforme mencionado nas Notas Explicativas nºs 3 e 5, o valor recuperável dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário detidos pelo Patrimônio Separado é determinado quando existe evidência provável de que esse não será capaz de receber os valores devidos, evidência esta que contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem análises sobre fatores externos, condições econômicas gerais e capacidade de liquidação futura pelo devedor/cedente, bem como fatores internos, tais como histórico de pagamentos e garantias. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de julgamento inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Resposta da auditoria sobre o assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- Avaliação e análise das premissas utilizadas na mensuração de eventuais perdas, considerando histórico de pagamentos, liquidação futura e garantias;
- Avaliação, quando aplicável, do registro de perdas estimadas e premissas utilizadas;
- Avaliação das adequadas divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a realização e recuperação dos recebíveis imobiliários, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A Administração da Securitizadora é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelas legislações aplicáveis aos patrimônios separados e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/21, e alterações posteriores, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações aplicáveis aos Patrimônios Separados, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização dos Créditos, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Securitizadora;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

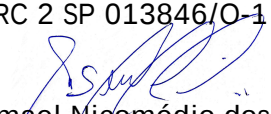
Concluimos sobre a adequação do uso pela Administração da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 25 de março de 2025.



BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1



Ismael Nicomedio dos Santos
Contador CRC 1 SP 263668/O-4

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9
(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024		Nota Explicativa	2024
ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE		602	Outras obrigações	7	602
Caixa e equivalentes de caixa	4	602	Valores retidos com regime fiduciário		112
			Credores diversos		490
TOTAL DO ATIVO		602	TOTAL DO PASSIVO		602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

PERÍODO DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e Atualização sobre Direitos creditórios	5	2.192
Total das receitas da intermediação financeira		2.192
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		
Juros e atualização de CRI	6	(2.192)
Total das despesas da intermediação financeira		(2.192)
Direitos Creditórios		
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Outras despesas administrativas	8	(82)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		(82)
RESULTADO FINANCEIRO		
Receitas Financeiras	10	127
Despesas Financeiras	10	(42)
Total do resultado financeiro		85
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		(3)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª – CRI - ISIN Nº BRPVSCCRI3L9

(Administrado por Companhia Provincia de Securitização S.A)

PERÍODO DE 29 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024
FLUXO DE CAIXA DA OPERAÇÃO		
ENTRADAS DE CAIXA		
(+) Integralização dos CRI	6	23.823
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	25.222
(+) Outros recebimentos		59
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		91
Total das entradas de caixa		49.195
SAIDAS DE CAIXA		
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(26.305)
Amortização do principal		(23.761)
Juros		(2.254)
Prêmio		(290)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(22.087)
(-) Utilização de Fundos	8	3
(-) Pagamento de despesas	8	(82)
(-) Pagamento de despesas iniciais		(122)
Total das saídas de caixa		(48.593)
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		602
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
No início do período		-
No fim do período		602
Aumento do saldo de caixa e equivalentes de caixa		602

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

1. Contexto operacional

A Companhia Província de Securitização (“Emissora”, “Securitizadora” e/ou “Companhia”), foi constituída em 19 de dezembro de 2000, é uma sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Anteriormente sua sede era na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a alteração consta na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de outubro de 2019.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº 24A2191067, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto principalmente, na Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao Período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) a 31 de dezembro de 2024.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRI 1ª, 30 de janeiro de 2024 e 30 de janeiro de 2029.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em cédula de crédito bancário, conforme descrito na nota explicativa 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício: Aval, Alienação Fiduciária de Imóveis, Alienação Fiduciária de Quotas, Promessa de Cessão Fiduciária, Fundo de reserva.
- f) Operação encerrada em 23 de dezembro de 2024 em função do resgate antecipado da operação e liquidação integral das obrigações junto aos investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei nº 14.430 e demais legislações aplicáveis ao Patrimônio Separado, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras incluem estimativas contábeis e exercício de julgamento por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis referentes às perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 30 de janeiro de 2024 (data de início das operações) à 31 de dezembro de 2024 e por este motivo, não estão sendo apresentadas de forma comparativa.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 25 de março de 2025.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRIs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

c) Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis imobiliários com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos e seus impactos serão registrados em contrapartida no passivo do Patrimônio Separado. O valor da perda esperada é calculado como a diferença entre valor contábil e valor recuperável dos recebíveis.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

Em 31 de dezembro de 2024 não há processos judiciais a serem registrados ou apresentados.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI3L9
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRI e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis imobiliários) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado do exercício será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo no exercício, este deverá impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar para os investidores.

4. Caixa e equivalente de caixa

	31/12/2024
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	38
Aplicação automática	564
Total	602

Inicialmente as cotas de fundos de investimento são registradas pelo seu valor de aquisição sendo atualizado diariamente, pelos respectivos valores das cotas divulgados pelos seus respectivos Administradores. As receitas financeiras oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDBs) e fundos de investimentos totalizaram o montante de R\$ 127.

5. Informações detalhadas sobre direitos creditórios recebíveis imobiliários com regime fiduciário

a. Descrição dos direitos creditórios imobiliários adquiridos:

A emissão é lastreada em cédula de crédito bancário, cujo a devedora é a H.Ink Participações e Desenvolvimento Ltda., que tem como instituição custodiante a Companhia Hipotecária Piratini - CHP e instituição fiduciária a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis Imobiliários, sendo a 1ª série da 53ª Emissão da Emissora, sob registro ISIN BRPVSCCRI3L9.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na Nota Explicativa nº 6.

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI3L9
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

31/12/2024

<u>Movimentação do CRI</u>	
Saldo inicial	-
(+) Aquisição de direitos creditórios (i)	23.823
(+) Juros e atualização sobre Direitos creditórios	2.192
(-) Recebimento de direitos creditórios	(25.222)
(-) Prêmio	290
(-) Utilização de Valor retido (ii)	(1.083)
Saldo Final	-

(i) Valor nominal da aquisição dos direitos creditórios é R\$23.761, a diferença entre o valor integralizado financeiramente e a emissão é a atualização do Preço Unitário até o dia da integralização no montante de R\$ 62 valor pago na cessão foi de R\$ 22.087 e o valor remanescente de R\$ 1.736 foi retido no pagamento da cessão para constituição de fundos de despesas;

(ii) Utilização dos fundos para complementar o pagamento do CRI;

b. Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos direitos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de crédito:

Não há valores a vencer em função da liquidação antecipada da operação que ocorreu em 23 de dezembro de 2024.

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o período:

Na análise da Emissora, não há perdas estimadas a serem constituídas em função da liquidação antecipada da operação que ocorreu em 23 de dezembro de 2024.

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de aval, alienação fiduciária de imóveis, alienação fiduciária de quotas, promessa de cessão fiduciária, fundo de reserva.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

- f. Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o período, e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos imobiliários pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Eventos de pré-pagamentos
Antecipações

Série: 1ª

Mês	Valor
ago/24	9.000
set/24	9.000
out/24	1.539
dez/24	4.222

- g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. Obrigações por emissão de cri com regime fiduciário - circulante e não circulante

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS - CRI

Os Certificados de Recebíveis imobiliários da 1ª Série da 53ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 de 3 de agosto de 2022), vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 53ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRI - ISIN BRPVSCCRI3L9
(ADMINISTRADO POR COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

Movimentação do CRI

31/12/2024

Saldo inicial	-
(+) Emissões	23.823
(+) Juros e atualização de CRI	2.192
(-) Juros pagos	(2.254)
(-) Amortizações	(23.761)
Saldo Final	-

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	Operação liquidada
Valor da série atualizado:	0
Taxa de juros efetiva:	4,50% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	CDI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Operação liquidada por resgate antecipado em 23 de dezembro de 2024.

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRI devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia durante o exercício:

Em 26 de março de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A concessão de *waiver* prévio, para que a Emissora efetue a liberação no importe de R\$ 5.000 à Devedora, ainda que o item (iii) das Condições Precedentes, previsto na cláusula 3.5.2. do Contrato de Cessão, não tenha sido cumprido, sendo certo que os demais itens (i), (ii), (iv), (v) e (vi), previstos na mesma cláusula, deverão ser cumpridos integralmente para fins de liberação dos recursos.

Em 10 de maio de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize a transformação de seu tipo societário, sendo atualmente de sociedade limitada para então, tornar-se Sociedade por Ações, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado. Ficando consignado ainda que, o Ato Societário, o qual comprovará a transformação da sociedade deverá ser apresentado a Emissora, com cópia ao agente fiduciário em até 05 (cinco) dias úteis, após seu devido arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo;
- Que a Devedora deverá, às suas expensas, comprovar a averbação da Garantia de Alienação Fiduciária de Ações nos livros de registro de ações nominativas da H.INK PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO LTDA, quando da transformação do tipo societário da referida sociedade para Sociedade Anônima, sendo certo que a comprovação ora mencionada deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, observado que tal prazo será automaticamente prorrogado por igual período em caso de eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial competente e, desde que tempestivamente cumpridas pela Devedora, através do envio à Emissora do Ato Societário de transformação, juntamente com o Estatuto Social atualizado, ambos devidamente registrados perante a Junta Comercial competente;
- A concessão de *waiver* prévio para que a Devedora realize uma reorganização societária, sem que incida os efeitos do Vencimento Antecipado, que consistente na inclusão de novo acionista, limitando a sua posição em até 45% (quarenta e cinco por cento) das Ações Nominativas, a qual contará com a alteração do controle acionário da referida empresa, mantendo-se, entretanto, a Devedora como controladora principal da sociedade, permanecendo com 55% (cinquenta e cinco por cento) das Ações Nominativas.

Em 30 de julho de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.

(Em milhares de reais - R\$)

- A autorização anteriormente concedida à Emissora, para alterar as características da Oferta dos CRI de forma a adequar para ICVM 476, alterando o Termo de Securitização o qual previa, nos termos de suas Cláusulas 4.1 e 4.2., que a integralização dos CRI seria realizada à vista em moeda corrente nacional, conforme estabelecido no boletim de subscrição, dentro do Prazo de 180 (cento e oitenta dias) contados da Data de Emissão, de modo que os CRI que não forem integralizados dentro deste prazo deveriam ser cancelados pela Emissora, de modo a prever a possibilidade de subscrição, pelo Titular dos CRI, da quantidade de CRI até então não subscritos e integralizados, em montante dos CRI Residuais, e estabelecer prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, independentemente do encerramento da Oferta que será realizado nesta data pela Emissora, na qualidade de Coordenador Líder, tudo nos termos do Compromisso de Investimento;
- A autorização anteriormente concedida à emissora, para celebrar o Compromisso de Investimento, nos termos e condições da minuta disposta no Anexo II da presente ata de assembleia;
- A autorização anteriormente concedida à Emissora, para celebrar o aditamento ao Termo de Securitização de forma a incluir o Compromisso de Investimento no rol dos instrumentos que compõem os Documentos da Operação, bem como os prazos, processos decisórios e demais procedimentos para que a integralização dos CRI Residuais seja realizada, em uma ou mais datas, conforme chamadas de capital a serem realizadas pela Emissora ao Titular dos CRI, e independentemente do encerramento da Oferta.

Em 22 de agosto de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A autorização à Emissora a realizar a Amortização Extraordinária da CCB (“Amortização Extraordinária CCB Agosto”) e, por conseguinte dos CRI, no valor de R\$ 9.000 com recursos transferidos para conta do Patrimônio Separado em 26 de agosto de 2024 (“Amortização Extraordinária CRI Agosto”), sendo certo que a Amortização Extraordinária CRI Agosto deverá ocorrer através da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na Data de Pagamento imediatamente posterior, qual seja, 29 de agosto de 2024, nos termos da cláusula 6.3 Termo de Securitização, sem que haja a incidência da multa de pré-pagamento indicada na cláusula 4.1 da Cédula de Crédito Bancário nº 10005148-0 (“CCB”);
- A autorização à Emissora a realizar Amortização Extraordinária da CCB (“Amortização Extraordinária CCB Setembro” e quando em conjunto com Amortização Extraordinária CRI Agosto “Amortizações Extraordinárias CRI”) e, por conseguinte dos CRI, no valor de R\$ 9.000. com recursos transferidos para conta do Patrimônio Separado em 24 de setembro de 2024 (“Amortização Extraordinária CRI Setembro”), sendo certo que a Amortização Extraordinária CRI Setembro deverá ocorrer através da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão na Data de Pagamento imediatamente posterior, qual seja, 27 de setembro de 2024, nos termos da cláusula 6.3 Termo de Securitização, sem que haja a incidência da multa de pré-pagamento indicada na cláusula 4.1 da CCB;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.

(Em milhares de reais - R\$)

- A autorização à Emissora proceder com a liberação da Alienação Fiduciária constituída sobre o Imóvel Pinheiros (objeto das Matrícula nº 21.038 e 21.039, ambas do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, SP), pela GAROPABA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização);
- A autorização a Emissora proceder com a liberação da Alienação Fiduciária constituída sobre o Imóvel Gilberto Sabino (objeto das Matrícula nº 49.568, 64.708 e 78.101 do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, SP), pela GILBERTO SABINO H.INK KALLAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., nos termos dos Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido no Termo de Securitização).

Em 16 de outubro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A celebração do 1º Aditamento à AF de Imóvel Cabo Verde, visando alterar o objeto da alienação fiduciária constituída pela Absol, quando da assinatura da AF de Imóvel, para que a alienação fiduciária passe a recair sobre as unidades autônomas integrantes do Empreendimento Alvo que está sendo realizado pela Absol no Imóvel, nos termos da minuta disposta no Anexo II da presente ata;
- A celebração do 1º Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, visando incluir a relação dos Direitos Creditórios que farão parte da referida garantia, conforme minuta do disposta no Anexo III da presente ata;
- A contratação de uma nova Conta Arrecadadora, visando possibilitar a arrecadação dos direitos creditórios cedidos referente ao empreendimento denominado Cabo Verde, cujos dados bancários seguem descritos no item (iii) das deliberações;
- A alteração das cláusulas 2.6.1, 3.1.4.3, 5.2.1, 5.2.4, 5.2.5 e 5.2.10, todas do Contrato de Cessão, de forma a incluir os dados da nova Conta Arrecadadora, passando as novas redações a vigorarem conforme previsto no item (iv) das deliberações;
- A inclusão do termo definido da Conta Arrecadadora na cláusula 1.1, a alteração das cláusulas 2.4, 8.1, 8.3, 8.4. e 8.7 letra (b), todas do Termo de Securitização, de forma a incluir os dados da nova Conta Arrecadadora, passando as novas redações a vigorarem conforme previsto no item (v) das deliberações;
- A alteração dos Anexos I, II, IV e V e das cláusulas 4.2, 4.2.1, 4.3.1 a 4.3.5 e 6.1 inciso (i), todas do Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a incluir os dados da nova Conta Arrecadadora, passando as novas redações a vigorarem conforme previsto no item (vi) das deliberações;
- A realização da Amex Parcial, no importe de R\$ 1.588.804,44 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com recursos próprios a serem aportados pela Devedora, sendo que o devido aporte será realizado até o dia 18 de outubro de 2024, consignando ainda que, a Amex Parcial será realizada através do ambiente B3, observado o prazo mínimo para a criação do referido evento no ambiente B3 após o recebimento dos recursos pela Emissora (“Data de Pagamento da Amex Parcial”), bem como a Ordem de Prioridade de Pagamentos prevista na cláusula 8.10 do Termo de Securitização;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.

(Em milhares de reais - R\$)

- A retificação do item (iv) da Ordem do Dia e Das deliberações da 4ª AEI de forma a abranger as matrículas de nº 103.985 e 96.444, para fins de liberação da Alienação Fiduciária constituída sobre o Imóvel Gilberto Sabino, passando a redação a vigorar nos termos previsto no item (viii) da Ordem do Dia acima;
- Que a Emissora formalize o competente Instrumento Particular de Distrato de Alienação Fiduciária em Garantia de Imóvel e Outras Avenças ("Distrato"), para fins de liberação da garantia prevista na AF de Imóvel Gilberto Sabino; e
- a autorização previamente outorgada a Emissora, através de e-mail eletrônico enviado no dia 03 de outubro de 2024, para que esta procedesse com a liberação da garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com a consequente emissão do Termo de Liberação de Garantia, exclusivamente, sobre os recebíveis decorrentes da comercialização dos imóveis: (i) Gilberto Sabino (objeto das Matrícula nº 49.568, 64.708, 78.101, 103.985 e 96.444 todas do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, SP); e (ii) Pinheiros (objeto das Matrícula nº 21.038 e 21.039, ambas do 10º Cartório de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, SP).

Em 17 de dezembro de 2024 foi realizada uma assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários, na qual deliberaram por aprovar:

- A Amortização Extraordinária integral CCB e, por conseguinte, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da cláusula 6.2. item (i) do Termo de Securitização, a despeito do prazo previsto na cláusula 4.1 da CCB, bem como sem a incidência do prêmio estipulado na referida cláusula. Sendo certo que o Resgate Antecipado Total da Emissão poderá ser realizado até o dia 23 de dezembro de 2024, e, para tanto, deverá ser observado pela Devedora, o prazo mínimo para disponibilização dos recursos na Conta do Patrimônio Separado, bem como a Emissora, seguirá o rito disposto na cláusula 6.2.1 do Termo de Securitização, quanto aos procedimentos adotados pela B3.

7. Outras obrigações

Representados por:

	31/12/2024
Fundo de Despesa Flat	112
Outros Passivos	490
Total	602

8. Prestadores de serviços

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incurridas no Exercício
			2024
Tarifa Bancária	Bancos	Mensal	1
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil	Mensal	3
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	BDO RCS Auditores Independentes S.S.	Anual	3
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Anual	8
Gestão e administração	Cia Província de Securitização	Mensal	35
Horas Extraordinárias	Cia Província de Securitização	Eventual	14
Escriturador	Bancos	Mensal	6
Taxa de utilização B3	B3 - Brasil, Bolsa, Balcão	Mensal	9
Total			79

9. Classificação de risco da emissão

Os certificados de recebíveis imobiliários da 1ª série da 53ª emissão não serão objeto de classificação de risco.

10. Resultado financeiro

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDBs) decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos passivos atrelados.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos passivo atrelado.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO DE 30 DE JANEIRO DE 2024 (DATA DE INÍCIO DAS OPERAÇÕES) A 31 DE DEZEMBRO 2024.
(Em milhares de reais - R\$)

11. Transações com partes relacionadas

Não houve transações com partes relacionadas.

12. Serviços prestados pelos auditores independentes

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa BDO RCS Auditores Independentes S.S. Ltda., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

13. Encerramento da operação

No dia 23 de dezembro de 2024 houve o resgate antecipado da operação no montante de R\$ 4.222, restando obrigações a repassar para o cedente.